



## **DELIBERAÇÃO N° 49 – 2018/2019**

Art. 1°. A partir de 1° de abril de 2019 é permitido o ingresso na Vila Hípica de produtos da Geração 2017 inscritos no Leilão Internacional, a ser realizado nos dias 12 e 13 de abril de 2019, desde que autorizados na forma do procedimento geral de alojamento.

Art. 2°. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do Leilão Internacional os produtos deverão deixar a Vila Hípica do JCRGS sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (Cem Reais) por alojamento irregular.

Parágrafo único. Os produtos inscritos na Tríplice Coroa Juvenil e/ou G.P.Turfe Gaúcho, adquiridos no Leilão Internacional, poderão permanecer na Vila Hípica após a data prevista neste artigo, obedecidas as regras gerais de alojamento.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 11 de março de 2019.

Jorge Green  
Diretor da Vila Hípica

Flávio Obino Filho  
Presidente da Comissão de Corridas